



CÂMARA MUNICIPAL DE **CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 04, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O Inciso IX do artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

IX- ações de mobilidade urbana e modernização do transporte coletivo, com segurança no trânsito, conforto e redução de acidentes, minimizar os impactos ambientais com a implantação de ciclovias e a readequação de passeios públicos que garantam a ampla acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida;

Palácio 1º de janeiro, 25 de junho de 2019.

Daniel do Irineu
Vereador-Progressista